LEI N.º 5.543, DE 02 DE JULHO DE 2009

REVOGA O ART. 2º, DA LEI N.° 5.519, DE 30 DE ABRIL DE 2009

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica revogado o art. 2°, da Lei n. 5.519, de 30 de junho de 2009, renumerando os demais.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 02 de julho de 2009 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECILIA MARCHI BORGES